



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.077.397/0001-04



**RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru Bahia e dá outras providencias.**

O Conselho Municipal de Educação de Guajeru Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis municipais, número 032/2010 e 033/2010, e por decisão do Conselho Pleno em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica estabelecido o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru, Estado da Bahia, conforme anexo único que integra esta Resolução.

**Artigo 2º.** Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais, por motivos extraordinários e relevantes, a Secretária Municipal de Educação poderá alterar o calendário, resguardando o cumprimento da exigência de no mínimo de 800 horas.

**Parágrafo Único-** Qualquer alteração nos dispositivos do calendário já homologado deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entrará em vigor por ocasião de sua publicação, revogados os dispositivos em desconformidade.

Salas das sessões do Conselho Municipal de Educação de Guajeru Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2023.

  
Miguel José de Souza Filho  
Presidente do CME

Cons<sup>a</sup>. Alessandra da Silva Coutinho

Cons<sup>o</sup> Antônio Carlos Viana

Cons<sup>a</sup>. Cleonice da Silva Coutinho

Cons<sup>a</sup>.Débora Ribeiro Oliveira Souza

Cons<sup>a</sup> Maria Janilde Oliveira Lopes Porto

Cons<sup>a</sup>. Marlene Ribeiro Rocha  
Vice-Presidente

Cons<sup>o</sup> Ricardo Coutinho Guimarães

Cons<sup>o</sup> Uigo Duarte de Brito.

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Fátima Viana de Souza em 07 / 12 / 23.

  
Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 05/2021  
Guajeru/BA



## CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

ATIVIDADE	PERÍODO
Matrícula	08 a 26 de Janeiro
Jornada Pedagógica	01 e 02 de Fevereiro
Planejamento Pedagógico	05 a 09 de Fevereiro
Início do Ano Letivo	15 de Fevereiro
Recesso Carnaval	12 a 14 de Fevereiro
Recesso da Semana Santa	28 e 29 de Março
Recesso Junino	22 de Junho a 07 de julho
Término do Período Letivo	13 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	16 de Dezembro
Avaliação Final	17 a 24 de Dezembro
Conselho de Classe Final	27 de Dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de Dezembro

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABÁDO LETIVO
Fevereiro	15 a 29	11	
Março	04 a 27	19	
Abril	01 a 30	22	
Maiο	02 a 31	21	
Junho	01 a 21	15	
Julho	08 a 31	18	
Agosto	01 a 30	22	
Setembro	02 a 30	21	21 – sábado letivo
Outubro	01 a 31	21	
Novembro	01 a 29	20	
Dezembro	02 a 13	10	
<b>Total Geral</b>		<b>200</b>	

FERIADOS/ DIAS SANTIFICADOS/ DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DIA	
Fevereiro	12/13	Carnaval
	14	Quarta-feira de cinzas
Março	28	Quinta-feira Santa
	29	Paixão de Cristo
Maio	01	Dia do trabalhador
	30	Corpus Christi
Setembro	04	Padroeira Santa Rosa do Viterbo
	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
Novembro	15	Proclamação da República

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
Unidade	Período	Nº de Dias Letivos
1ª	15/02 a 31/05	74
2ª	03/06 a 20/09	69
3ª	23/09 a 13/12	57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, Nº. 248,**  
**Centro, Guajeru- Bahia**  
**CEP: 46205-000**



## **PARECER CME Nº. 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

**RELATOR:** Conselheiro Miguel José de Souza Filho

### **Histórico:**

A Secretaria de Municipal de Educação de Guajeru estado da Bahia dotada de tal prerrogativa encaminhou a proposta de calendário do ano letivo para o exercício de 2024. O processo foi prestigiado de modo legal junto a secretaria executiva do Conselho municipal de Educação via ofício nº. 93/2023 e a posterior, pautado para a reunião ordinária do dia 11 de novembro do ano em curso.

O bojo processual veio completo com todos os aparatos, capacitando o colegiado a desenvolver de modo claro toda e quaisquer decisão, acerca da determinada demanda, incluindo atos de reuniões com segmentos de comunidades escolares, ofícios de altos esclarecimentos nos seus pormenores, o que exordialmente já foi digno de aprovação.

### **O PARECER**

Cumprindo a determinação legal e jurisprudencial do Colegiado com fulcro em seu regimento e na Lei 067/2016, após contemplar todo o processo de escolha para as três propostas apresentadas e;

Considerando a clareza em que toda a demanda foi tratada;

Considerando que as unidades escolares tem o saber pertinente para debruçar sobre a matéria, caracterizando o seu direito de deliberar sobre a questão; e

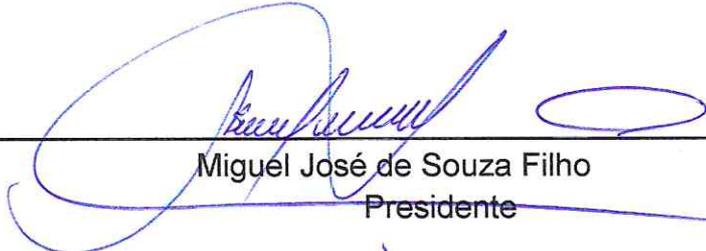
Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem prerrogativa de normatizar as decisões que lhe parecer plausível.

**Voto:**

Acolho com o voto a Proposta 03 ( três) aludida no processo em questão e solicito provimento do mesmo aos meus pares, dando condições para que o mesmo seja o Calendário letivo de 2024 na sua integra. Em suma pelo seu processo de escolha e pela sua exequibilidade.

**É o Parecer e voto.**

Guajeru Bahia, 11 de novembro de 2023.



---

Miguel José de Souza Filho  
Presidente